

# Superior Tribunal de Justiça

## EDITAL N. 3/PPGPD-ENFAM/2023

*Regula o Processo Seletivo de candidatas(as) ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 4ª Turma – 2023.*

O Diretor-Geral e o Coordenador Acadêmico de Mestrado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam tornam público o edital com as instruções para o processo de seleção de candidatas(as) nacionais ao Curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário referente à 4ª Turma, conforme cronograma previsto no Anexo A.

O edital foi aprovado pela Coordenação Acadêmica do mestrado.

O Processo Seletivo será composto de 3 (três) etapas: a) avaliação da aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e da viabilidade do pré-projeto de pesquisa; b) avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes; e c) entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional.

O Mestrado Profissional da Enfam, com área de concentração em Direito e Poder Judiciário, possui 2 (duas) linhas de pesquisa, descritas no Anexo C. Ambas têm a sua independência teórica, mas guardam relação entre si.

A Linha de Pesquisa 1 – Eficiência e Sistema de Justiça parte de uma perspectiva interinstitucional, sistêmica e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade. Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados ao desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, de conhecimento, de dados judiciais e de capital intelectual.

A Linha de Pesquisa 2 – Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho. Nessa linha, os alunos serão instigados a atuarem estrategicamente, como gestores ativos de conflitos no processo judicial, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadora na condução de processos, gestão da vara e utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados.

Dessa forma, as linhas de pesquisa se articulam pela visão macro (LP1) e micro (LP2) do Poder Judiciário, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

## 1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam, criado pela [Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019](#) e aprovado pela Capes na 194ª reunião do CTC-ES e Parecer CNE/CES n. 350/2020, tem por foco principal que seus alunos desenvolvam competências na gestão judiciária, na prevenção e no tratamento adequado dos conflitos, e é guiado pela busca de efetivo aprimoramento do sistema de justiça e da prática jurisdicional, sendo permeado por um eixo transversal comum que contempla a ética, a integridade e a inovação.

1.2 As disciplinas que compõem a grade curricular do Programa contarão com aulas presenciais, no decorrer do período letivo, concentradas em uma semana por mês, de forma a possibilitar a participação dos professores e alunos, com necessidade mínima de afastamento da atividade jurisdicional, salvo em caráter excepcional.

1.3 Serão de responsabilidade da Enfam as despesas com passagem e diárias para os(as) discentes participarem das aulas presenciais até o final do curso, considerada a disponibilidade orçamentária anual.

**1.4 Será vedada a comunicação formal ou informal, direta ou por interposta pessoa, durante o processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) e membros da Comissão, caso isso ocorra, causará eliminação automática.**

1.5 Eventuais modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico da Enfam: <https://www.enfam.jus.br/> e enviadas aos e-mails cadastrados pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar, durante todo o certame, essas informações, para ficarem cientes de eventuais alterações em datas e outros fatores da seleção.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 O curso terá o total de 18 (**dezoito**) vagas, sendo oferecidas a magistrados da Justiça Federal (tribunais regionais federais e seções judiciárias) ou da Justiça Estadual de 1º e 2º graus e ministros(as) brasileiros(as) que preencham todos os requisitos presentes no Regimento do PPGPD/Enfam e neste instrumento.

2.2 As 18 (dezoito) vagas serão divididas nas linhas de pesquisa **Eficiência e Sistema de Justiça e Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**, nos seguintes termos:

a) 11 (onze) vagas para magistrado(a) vitalício(a);

b) 4 (quatro) vagas para magistrado(a) vitalício(a) autodeclarado(a) preto(a) e pardo(a), conforme Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020;

c) 2 (duas) vagas para magistrado(a) vitalício(a) com deficiência, conforme [Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020](#);

d) 1 (uma) vaga para magistrado vitalício autodeclarado indígena, conforme [Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020](#).

2.3 Em caso de não preenchimento ou desistência, as vagas reservadas aos itens do 2.2 serão remanejadas, a critério da Coordenação Acadêmica do programa.

2.4 A distribuição das vagas nas duas linhas de pesquisa será feita pela Comissão de Seleção, respeitando, sempre que possível, que cada uma delas tenha pelo menos uma vaga reservada às Políticas de Acesso Afirmativo.

## **3 DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO**

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outros que forem eventualmente incluídos(as) nas políticas de Ação Afirmativa da Enfam até a data de vigência do presente edital.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e as condições necessárias para a realização das provas, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da [Resolução Enfam n. 2/2020](#).

3.4 O(A) candidato(a) que optar pela Política de Acesso Afirmativo para pretos(as) ou pardos(as) deverá informar essa opção, anexando autodeclaração e foto, nos termos do art. 2º da Resolução Enfam n. 2/2020.

3.5 O(A) candidato(a) que optar pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverá assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo-o(a) e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da [Resolução Enfam n. 2/2020](#).

3.6 O(A) candidato(a) que optar pela Política de Acesso Afirmativo para quilombolas deverá assim declarar no ato da inscrição, anexando carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo-o(a) e apresentando seu vínculo com grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a [Resolução Enfam n. 2/2020](#).

3.7 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pretos(as) ou pardos(as), referentes ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme a [Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

3.8 Em caso de desistência de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.9 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o

preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo à comissão de seleção decidir qual segmento será atendido – pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas.

3.10 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da comissão de seleção.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas deste edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tendo a Enfam a prerrogativa de excluir deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, o(a) interessado(a) que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso seja levantada dúvida sobre o que foi informado perante a Comissão de Seleção.

4.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos(as) magistrados(as) devidamente habilitados(as) que cumprirem com os requisitos documentais contidos no item 4.9 deste edital.

4.4 Em sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por apenas uma linha de pesquisa.

4.5 É vedada a inscrição de magistrados(as) que estejam respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou estejam cumprindo período de estágio probatório.

4.6 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam neste edital e as que eventualmente sejam publicadas no sítio do PPGPD/Enfam. Não serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico: mestradoprofissional@enfam.jus.br o meio a ser utilizado para eventuais contatos.

##### Do período e da forma de inscrição

4.7 As inscrições serão realizadas no período informado no **cronograma (Anexo A)**.

4.8 O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário *on-line* constante na página da Enfam (<https://www.enfam.jus.br/formulario-inscricao-mestrado-profissional-em-direito-e-poder-judiciario-4a-turma-2023/>). Com esse formulário, também deverão ser enviados, exclusivamente pelo *link* mencionado, os demais documentos necessários para a inscrição, listados no item 4.9.

##### Da documentação e das informações necessárias para inscrição

4.9 São documentos **obrigatórios** à inscrição:

- a) cópia do RG, documento de identidade, frente e verso;
- b) pré-projeto de pesquisa, com no máximo 8 (oito) páginas, que deverá seguir primariamente as regras contidas no Anexo B deste edital e, subsidiariamente, as regras de formatação da ABNT NBR 15287;
- c) Currículo Lattes atualizado constante na plataforma CNPq; e
- d) à pessoa autodeclarada com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial;
- e) ao autodeclarado indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade;
- f) à pessoa autodeclarada preta ou parda: carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
- g) à pessoa autodeclarada quilombola: carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo-o/a e seu vínculo ao grupo quilombola.

4.10 No formulário de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher, além de dados pessoais e do pré-projeto, as seguintes informações:

- a) declaração sobre a pretensão de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência ou ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, regulamentada conforme [Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020](#);
- b) declaração que tem proficiência em língua estrangeira;
- c) defesa da trajetória profissional, com breve descrição do perfil profissional e do que foi alcançado em sua carreira, razões pelas quais suas experiências e ideias poderiam contribuir para o programa de Mestrado da Enfam e o que espera como resultado dessa formação.

4.11 Todos os documentos exigidos a serem anexados deverão estar em arquivo formato PDF.

4.12 O não preenchimento completo do formulário de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 3.9 deste edital ou o envio de documento não legível implicará a não homologação da inscrição.

#### **Da homologação das inscrições**

4.13 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado em data **conforme cronograma (Anexo A)**, no sítio eletrônico: <https://www.enfam.jus.br/>.

4.14 Os(As) candidatos(as) indicados(as) nas inscrições homologadas estarão inscritos no certame.

### **5 DAS TRÊS ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **Da Primeira Etapa: avaliação de aderência e viabilidade do pré-projeto de pesquisa (etapa eliminatória e sem identificação do(a) candidato(a), garantindo seu anonimato)**

5.1 A análise do pré-projeto de pesquisa, nesta etapa, será realizada pelos seguintes critérios:

- a) aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional;
- b) viabilidade do pré-projeto de pesquisa.

5.2 O(A) candidato(a), ao apresentar o pré-projeto de pesquisa, responsabiliza-se legalmente pela veracidade e autoria de todas as informações prestadas, sob pena de desconsideração da documentação apresentada e de exclusão do certame.

5.3 A não entrega ou a entrega parcial do pré-projeto acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) do certame.

5.4 Do resultado desta etapa, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo previsto no cronograma em anexo, após a divulgação do resultado provisório.

#### **Da Segunda Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes do candidato (etapa eliminatória e classificatória)**

5.5 A avaliação do pré-projeto de pesquisa e a análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes do candidato observarão os seguintes critérios:

- a) relevância e impactos da pesquisa para o Judiciário, considerando seus atuais macrodesafios;
- b) potencial de inovação;
- c) potencialidade do candidato para a realização de pesquisas e estudos avançados;
- d) objetividade e uso da língua culta na escrita do pré-projeto;
- e) maior ou menor aderência às linhas de pesquisa do mestrado; e
- f) maior ou menor viabilidade da pesquisa.

5.6 Estarão aptos para a terceira etapa os **40 (quarenta) candidatos(as)** com maior pontuação, respeitando a [Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020](#), no que tange às políticas das ações afirmativas.

5.7 O candidato receberá a nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal.

5.8 A nota mínima para aprovação nesta etapa será 7 (sete).

5.9 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo estabelecido no cronograma em anexo, após a divulgação do resultado provisório.

#### **Da Terceira Etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional (eliminatória e classificatória)**

5.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa e que apresentarem comprovante de proficiência, no período informado pelo **cronograma (Anexo A)**, defenderão seus pré-projetos de pesquisa e apresentarão suas trajetórias profissionais em entrevista feita por sessão pública virtual, conforme data prevista no **cronograma (Anexo A)**.

5.11 A entrevista pessoal será via plataforma Zoom, conduzida pela Comissão de Seleção e gravada integralmente pela Enfam.

5.12 Os(As) candidatos(as) participantes do certame deverão providenciar, previamente, os meios necessários (computador, microfone, câmera e acesso à internet que viabilize videochamada) para participar dessa etapa do certame, não se responsabilizando a Enfam por quaisquer questões de ordem técnica.

5.13 Será obrigatório o uso de câmeras por todos os integrantes durante a entrevista, tanto da Comissão de Seleção como dos(as) candidatos(as).

5.14 O(A) candidato(a) que não estiver *on-line* na sessão pública virtual no horário estipulado terá 10

(dez) minutos de tolerância, podendo seu horário ser modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato.

5.15 Não se respeitando a tolerância de tempo do item 5.14 e sem comunicação do(a) candidato(a) com a Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, o(a) candidato(a) será excluído(a) do certame.

5.16 A terceira etapa será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa para a qual se inscreveu;
- b) as potencialidades do(a) candidato(a) para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
- c) a defesa do projeto de pesquisa e da trajetória profissional do(a) candidato(a), além da aderência de suas atividades e produções à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante Currículo Lattes, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

5.17 O(A) candidato(a) terá sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0 (zero) e 10 (dez), com a possibilidade de até uma casa decimal.

5.18 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7 (sete).

5.19 Serão selecionados 18 (dezoito) candidatos (as) para ocupar as vagas disponibilizadas para esta turma do Mestrado do PPGPD/Enfam. Em casos de desistência de pré-selecionados, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais aprovados, mantendo-se, sempre que possível, o equilíbrio entre as linhas de pesquisa e obedecendo ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, quando for o caso, não havendo reserva de vagas para certames posteriores.

5.20 Etapas e pesos

I – Prova de proficiência em língua estrangeira – não classificatória, para os casos de entrega de comprovante de proficiência.

II – Avaliação de aderência e viabilidade do pré-projeto de pesquisa – não classificatória, apenas eliminatória.

III – Avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes do candidato – peso 0,7.

IV – Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional – peso 0,3.

## **6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A banca examinadora, indicada pelo diretor-geral da Enfam, será integrada por três professores do corpo docente permanente do Mestrado e mais um suplente.

6.2 A Comissão indicada nos termos do item 6.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com auxílio da Coordenação Acadêmica do Programa e da Secretaria Executiva da Enfam.

## **7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

7.1 Para participar da terceira etapa do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **até data limite conforme cronograma (Anexo A), obrigatoriamente**, o comprovante da proficiência em língua estrangeira, conforme escolha feita previamente no ato da inscrição do processo seletivo, podendo ser realizado nas línguas inglesa, francesa, italiana, alemã ou espanhola.

7.2 Todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida no documento referenciado no item 7.3 receberão certificado de aprovação no exame de proficiência, válido para este processo seletivo.

7.3 A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

- a) emissão de comprovante ou diploma pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras de qualquer universidade federal ou estadual; ou
- b) diploma de curso superior (bacharelado ou licenciatura) em uma das línguas estrangeiras elencadas neste edital; ou
- c) certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras elencadas, emitidos por instituição particular de ensino reconhecida e que seja equivalente ou superior aos níveis elencados na “alínea d” deste item;
- d) comprovação de aprovação, em algum dos seguintes exames oficiais e com a seguinte pontuação definida:

- i) para inglês: certificado do Test of English as a Foreign Language – TOEFL, dentro da sua validade, em uma das modalidades: Paper Based Test, com o resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test, com o resultado mínimo de 213 pontos; Internet Based Test, com o resultado mínimo de 80 pontos; Test of English for International Communication – TOEIC, com o mínimo de 605 pontos; ou International English Language Test – IELTS, com o mínimo de 6,0 pontos, sem validade;
- ii) para francês: Test de Connaissance du Français – TCF, sem validade; Test de Connaissance du Français – TCF Capes, sem validade; Diplôme d'Études en Langue Française – DELF, mínimo de B2, sem validade; ou Diplôme Approfondi de Langue Française – DALF, sem validade;
- iii) para italiano: Teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura – IIC, mínimo de B2, sem validade; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; ou Certificado Universidade de Siena, mínimo CILS DUE-B2, sem validade;
- iv) para alemão: Goethe-Zertifikat, com o mínimo de B2, sem validade; TestDaF, com o mínimo de TDN 3, sem validade; Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang, com o mínimo de DSH 1, sem validade; ou OnSET, com o mínimo de B2, sem validade.
- v) para espanhol: DELE, com o mínimo de B2, sem validade; SIELE com o mínimo de C1, com validade de 5 anos.
- vi) como alternativas para a realização de exames de proficiência em língua estrangeira, há outras instituições que realizam provas de proficiência de forma remota, para processos de equivalência, como UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>); CASLE-UFG (<https://casle.letras.ufg.br/>); Univali (<https://www.univali.br/idiomas/exame-de-proficiencia/Paginas/default.aspx>); CENEX-UFMG (<https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>); Univates (<https://www.univates.br/extensao/idiomas/provas-de-proficiencia>); Universidade LaSalle (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas/extensao/prova-de-proficiencia-em-ingles>); UNESC (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/568/9658>); ULBRA (<https://www.ulbra.br/ilulbra/exame-de-proficiencia>); TEAP (<https://www.teseprime.org/>).

## 8 DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

8.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no 2º semestre de 2023, nos termos deste edital, será realizada virtualmente, no período indicado no Anexo A, conforme calendário oficial do Programa, que ficará disponível no sítio da Enfam após o término do certame: <https://www.enfam.jus.br>.

8.2 Para a efetivação, será **obrigatório** o envio, no ato da matrícula:

8.2.1 Certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ao qual está vinculado, com menção ao cumprimento do estágio probatório e eventual existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar; cópia do diploma de graduação; do título de eleitor; da certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do sítio do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); e da comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.

8.3 O(A) discente que não realizar sua matrícula ou não apresentar os documentos, no período estipulado no item 8.2, perderá o direito à vaga, convocando-se o(a) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera que o(a) sucederia, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no sítio do PPGPD/Enfam: <https://www.enfam.jus.br/>.

9.2 Os recursos referentes às **inscrições não homologadas** terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados sobre a inscrição e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final de aprovados(as) para a primeira etapa do certame.

9.3 Na **Primeira Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa**, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final aprovados(as) para a segunda etapa do certame.

9.4 Na **Segunda Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes**, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a

publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final aprovados(as) para a terceira etapa do certame.

9.5 Na **Terceira Etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional**, os recursos terão 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final considerados(as) aprovados(as) para integrar o corpo discente do mestrado profissional da Enfam.

9.6 O(A) candidato(a) pode pedir vista da nota de sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado provisório no sítio do PPGPD/Enfam, por meio de formulário *on-line*, que será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo.

9.7 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenação Acadêmica, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

9.8 Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou outros meios que não o formulário específico.

9.9 Os prazos para divulgação dos resultados dos recursos constam no cronograma (Anexo A).

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os(as) candidatos(as) serão os(as) únicos(as) responsáveis pelo acesso às etapas da seleção, sendo sua obrigação garantir todos os instrumentos necessários para participar adequadamente e, no horário previsto, de todas as etapas, podendo suas identificações serem solicitadas em qualquer momento do certame.

10.2 Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) até a matrícula, será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, preferencialmente da mesma linha de pesquisa, e que esteja concorrendo no mesmo âmbito de vagas.

10.3 No caso de empate entre os(as) candidatos(as), em quaisquer etapas do certame, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- i) não usufruto de afastamento de longa duração, nos termos da Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça, nos últimos 5 (cinco) anos;
- ii) maior tempo como membro vitalício da magistratura;
- iii) produção técnica e/ou livros ou artigos publicados; e
- iv) diversidade de gênero, regional e institucional.

10.4 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos(as) candidatos(as) não classificados(as), após 90 (noventa) dias, poderá ser eliminado.

10.5 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

10.5.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção.

10.5.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

10.5.3 Praticar, ativa ou passivamente, qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

10.5.4 Não seguir todas as disposições do presente edital.

10.6 Serão ofertadas vagas para aluno especial, em edital próprio, a ser divulgado pelo Programa.

10.7 Regras acerca dos requisitos para aprovação, defesa de dissertação, entre outras, serão divulgadas em normas próprias da Instituição.

10.8 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do programa, conforme as suas competências.

10.9 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa.

10.10 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, comprometendo-se a autorizar a disponibilização integral de sua dissertação a ser publicada em repositório indicado pela Enfam.

10.11 O(A) discente matriculado(a) que abandonar o curso ou não cumprir seus deveres e prazos, sem

# Superior Tribunal de Justiça

justificativa adequada – com atestados e/ou situações excepcionais – deverá ressarcir à Enfam os valores totais estimados com a sua capacitação, nos moldes do §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e alterações.

10.12 Todas as informações e os atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no sítio da Enfam, disponível em: <https://www.enfam.jus.br/>.

10.13 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio do sítio ou pelo *e-mail* cadastrado pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição no certame.

10.14 A Comissão de Seleção poderá realizar, ao longo do processo seletivo, alteração neste edital, inclusive na distribuição de vagas. As alterações serão devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por intermédio do *e-mail* da inscrição e publicadas no sítio da Enfam.

10.15 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, por intermédio do *e-mail*: [mestrado-profissional@enfam.jus.br](mailto:mestrado-profissional@enfam.jus.br), que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado do PPGPD/Enfam.

Ministro Mauro Campbell Marques  
Diretor-Geral da Enfam

Samuel Meira Brasil Júnior (Desembargador TJES)  
Coordenador acadêmico do Programa de Mestrado da Enfam



**ANEXO A**

EDITAL N. /PPGPD-ENFAM/2023 – DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

(Alterado pela retificação publicada no DJe de 16 de maio de 2023)

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

**Todas as publicações serão feitas no sítio do PPGPD/Enfam**

**INSCRIÇÕES**

Período de inscrições	<u>Publicação do edital a 30 de abril (até as 23h59)</u>
Publicação das inscrições deferidas	3 de maio
Prazo para interposição de recurso	4 e 5 de maio
Envio de documentação complementar	16 e 17 de maio
Publicação definitiva das inscrições	18 de maio

**Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (Primeira Etapa)**

Análise do Projeto de Pesquisa	<u>De 10 a 19 de maio</u>
Publicação do resultado provisório	22 de maio
Prazo para interposição de recursos	23 e 24 de maio
Publicação do resultado definitivo	26 de maio

**Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, Trajetória Profissional e Currículo Lattes (Segunda Etapa)**

Análise do Projeto de Pesquisa com defesa da trajetória profissional e Currículo Lattes	<u>29 de maio a 16 de junho</u>
Publicação do resultado provisório	<u>20 de junho</u>
Prazo para interposição de recurso	até 23 de junho
Publicação do resultado definitivo	26 de junho

**Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional (Terceira Etapa)**

Período para as entrevistas virtuais	<u>De 3 a 14 de julho</u>
Resultado provisório das entrevistas	25 de julho
Prazo para interposição de recurso	até 28 de julho
Entrega do comprovante de exame de proficiência	até 31 de julho

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Publicação da classificação final do Processo Seletivo pela Comissão de Seleção 2 de agosto  
Período de matrícula com apresentação da documentação comprobatória De 3 a 10 de agosto  
Abertura do ano letivo, aula inaugural e webinar 14 de agosto (previsão presencial)  
de integração virtual obrigatório para os ingressantes

**ANEXO B**

**EDITAL N. /PPGPD–ENFAM/2023**

**PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO**

**PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO**

**FORMATO**

O pré-projeto de pesquisa deverá ter no máximo 8 (oito) páginas, excluindo-se a capa. A identificação do(a) candidato(a) constará exclusivamente da capa do pré-projeto de pesquisa. Deverá ser utilizada fonte Times New Roman 12, com espaçamento 1,5 pt, respeitando-se os itens de capa e conteúdo abaixo indicados.

Eventuais dúvidas de formatação serão sanadas com o uso da NBR 15287.

Os moldes da apresentação do projeto de pesquisa neste formato são OBRIGATÓRIOS.

**CAPA**

- a) Nome;
- b) Unidade onde exerce as funções e tribunal a que o(a) candidato(a) está vinculado(a);
- c) Linha de pesquisa escolhida;
- d) Título;
- e) Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título.

**CONTEÚDO**

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

**1. Tema da Pesquisa**

(Área maior em que se insere a pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno. Ex. Inteligência Artificial no Poder Judiciário).

**2. Contexto e Justificativa**

(Por que esta pesquisa é importante? Como ela afeta o Poder Judiciário e/ou a sociedade? Qual sua relevância? A pesquisa está vinculada a algum dos macrodesafios do Poder Judiciário? Qual o impacto transformador da pesquisa? A pesquisa é inovadora?).

**3. Problema e hipótese(s) de pesquisa**

(Em forma de pergunta, o que será avaliado/testado na pesquisa durante o curso, considerando que se trata de um Mestrado Profissional e a expectativa de resposta ao problema de pesquisa, diante do atual referencial teórico-prático do candidato).

**4. Metodologia**

(Descrição sucinta dos métodos e procedimentos que o candidato avalia que poderão ser adotados para a execução do projeto de pesquisa).

**5. Cronograma**

(Distribuição, ao longo de dois anos, das atividades necessárias para a execução do projeto de pesquisa e cumprimento dos demais requisitos do Mestrado Profissional).

ANEXO C

**EDITAL N. /PPGPD-ENFAM/2023  
PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO  
LINHAS DE PESQUISA**

**Área(s) de concentração: Direito e Poder Judiciário**

Vive-se um momento em que o sistema judicial enfrenta os maiores volumes de processos da sua história. Segundo os dados coletados pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório Justiça em Números, o ano de 2020 finalizou com 75,4 milhões de processos pendentes.

Durante o ano de 2020, ingressaram 25,8 milhões de casos novos no Poder Judiciário.

Inovações visando à cooperação e racionalidade do sistema precisam ser adotadas, pois se constata que, apesar de todo o esforço concentrado, com base em um sistema de metas de produtividade, a taxa de congestionamento tem permanecido estável, com baixa oscilação entre patamares muito elevados.

Nessa perspectiva, é indispensável o desenvolvimento de pesquisas aplicadas sobre o Poder Judiciário que tenham como objetivo a eficiência e efetividade do sistema de justiça e sejam especialmente focadas, tomando como ponto de partida o Direito Processual, nas seguintes áreas: litigiosidade estrutural e de massa, sistema de precedentes, proteção dos vulneráveis e das minorias, tutela dos interesses difusos (meio ambiente, consumidor, saúde, idosos, infância e adolescência, pessoas com deficiência etc.), segurança pública, criminalidade organizada e crimes financeiros.

O objetivo é elevar o nível de qualificação dos(as) alunos(as) nas competências necessárias para o exercício da função judicial, levando-se em consideração os desafios contemporâneos da magistratura, a complexidade crescente das relações sociais, os avanços tecnológicos, a transnacionalidade dos direitos e a necessidade de democratização do Poder Judiciário.

A área de concentração se subdivide em duas linhas de pesquisa, quais sejam:

? **Eficiência e Sistema de Justiça (Linha 1);**

? **Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional (Linha 2).**

Ambas possuem a sua independência teórica, mas guardam relação entre si para conectarem-se à Área de Concentração de Direito e Poder Judiciário.

A Linha de Pesquisa 1, Eficiência e Sistema de Justiça, propõe um olhar sistêmico e global dos problemas que afetam o Poder Judiciário, mas também o sistema de justiça como um todo.

A Linha de Pesquisa 2, Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, estuda efetividade na prestação jurisdicional tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP 1) e micro (LP 2) do Poder Judiciário (AC).

**Linha de Pesquisa 1: Eficiência e Sistema de Justiça**

A linha de pesquisa “Eficiência e Sistema de Justiça” parte de um olhar sistêmico e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade.

Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados para o desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais, do capital intelectual e da inteligência, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

Além disso, a linha tem por objetivo difundir a ideia de inovação como ferramenta de gestão e governança judiciais, propiciando necessárias reflexões sobre um novo *design* organizacional do Poder Judiciário, que melhore o seu desempenho e reduza custos.

Considerando os desafios da era digital e a necessidade de gestão de riscos, a Linha 1 também se estrutura a partir da ideia de inovação, com fundamento na premissa de que a definição das estratégias para a prevenção e solução de conflitos deve ser concebida a partir da compreensão da sua origem, natureza e alcance, possibilitando atuação sistêmica do Poder Judiciário como sistema judicial multiportas.

O foco dessa linha é um olhar interinstitucional e global dos problemas que afetam o sistema de justiça.

## **Linha de Pesquisa 2: Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**

Os(as) alunos(as) serão instigados(as) a atuar estrategicamente como gestores ativos de conflitos no processo judicial, no emprego dos recursos legais e institucionais disponíveis para a concreta e efetiva solução de problemas jurídicos, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da vara, utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados, para melhoria da prestação jurisdicional.

Além disso, a linha objetiva pesquisar os dilemas éticos que permeiam a atuação profissional e privada dos magistrados, principalmente em face da realidade social e das mudanças decorrentes da chamada era digital, buscando subsídios em conceitos filosóficos e em normativas que pautam a atuação do juiz. Para tais estudos, serão investigadas as normas pertinentes na Loman, Código de Ética da Magistratura (CNJ), Código de Ética da Magistratura Ibero-americana e Princípios de Bangalore.

Desse modo, a linha de pesquisa estuda o processo, a gestão processual e efetividade dentro de cada unidade judicial, identificando gargalos e construindo soluções viáveis para os problemas identificados, objetivando uma prestação jurisdicional mais célere e qualificada. Para tanto, busca-se também estudar a administração judicial aplicada às unidades judiciais.

Nesse sentido, pretende enfrentar problemas novos, que surgem diariamente na era digital, considerando os novos direitos e a complexidade da sociedade pós-moderna, tais como as demandas estruturais e os litígios de alta complexidade, as técnicas de molecularização e o tratamento adequado de conflitos no julgamento colegiado, os diferentes modelos de resolução do conflito penal, bem como as novas formas de tratamento das demandas nos juizados especiais e as ferramentas inovadoras de gestão no âmbito dos processos de execução de títulos extrajudiciais e cumprimento de sentença.

Portanto, a linha de pesquisa “Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional” tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.